

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL Nº 6/2024
DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. nº 27.187, de 6 de abril de 2015), e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 263, inciso I, § 1º, c/c os arts. 283 a 297, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2444/2023-INQU.ADMINIST- SEAD, procedente da Secretaria de Estado da Saúde - SES, relativo à denúncia de Abandono de Cargo Público em face do servidor Clóvis dos Santos, e considerando, finalmente, restarem frustradas todas as tentativas de contato por outros meios, encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, CIENTIFICA o Sr. CLÓVIS DOS SANTOS (CPF nº ###.098.105-##), por meio do presente Edital, da conclusão do referido Processo, no qual decidiu-se pela aplicação da punição de DEMISSÃO, conforme a Portaria nº 1.147/2024, de 8 de maio de 2024 (D.O.E. nº 29.406, de 24 de maio de 2024).

Aracaju, 18 de junho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de EstadoMÁRCIO LEITE DE REZENDE
Coordenador-Geral da ComissãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 560/2024 – SEAD/SUPAT DE 07 DE MARÇO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento do 2º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Malhada dos Bois, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situada no município de Malhada dos Bois/SE, registrado sob matrícula nº 7268, fl.69, livro 2-AJ, para o funcionamento do 2º Batalhão de Polícia Militar – BPM.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 07 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 561/2024 – SEAD/SUPAT DE 29 DE MAIO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, no Município de Telha, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situado no Município de Telha, registrado sob matrícula nº 6478, fl.20, livro 2-AF, objetivando o funcionamento do Centro Integrado em Segurança Pública – CISP.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 29 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 1196/2024 – SEAD/SUPAT DE 03 DE MAIO DE 2024

A Secretaria de Estado da Administração Pública, por intermédio da Superintendência de Gestão de Patrimônio – SUPAT vem por meio deste, informar que há necessidade de emissão de termo de errata para retificação do Art. 1 da Portaria nº 1196/2024 de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 29 de Maio de 2024, devendo, portanto possuir a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº matrícula 592, fl.456, livro 013, Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju, objetivando o funcionamento da Academia de Polícia Civil de Sergipe – ACADEPOL, do município de Aracaju/SE.

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 592, fl.456, livro 013, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, objetivando o funcionamento da Academia de Polícia Civil de Sergipe – ACADEPOL, do município de Aracaju/SE.

Aracaju, 17 de Junho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração